

**MERCOSUL/CMC/DEC. N° 01/11**

**DESIGNAÇÃO DO ALTO REPRESENTANTE-GERAL DO MERCOSUL**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Decisão N° 63/10 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que a Decisão N° 63/10 do Conselho do Mercado Comum criou o Alto Representante-Geral do MERCOSUL como órgão do Conselho do Mercado Comum.

Que o Alto Representante-Geral contribuirá para o desenvolvimento e funcionamento do processo de integração, a partir do fortalecimento das capacidades de produção de propostas de políticas regionais e de gestão comunitária em diversos temas fundamentais.

Que a referida Decisão determinou que o Alto Representante-Geral será uma personalidade política destacada, nacional de um dos Estados Partes, com reconhecida experiência em temas de integração.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1° - Designar o Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães Neto, da República Federativa do Brasil, como Alto Representante-Geral do MERCOSUL, para um período de 3 (três) anos, a partir de 1° de fevereiro de 2011. Seu mandato poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por Decisão do Conselho do Mercado Comum.

Art. 2° - O Alto Representante-Geral iniciará o exercício de suas funções de maneira transitória, conforme disposto na Decisão CMC N° 63/10.

Art. 3° - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



CMC (Dec. 20/02, Art. 6) – Montevideu, 19/II/11